

RESUMO

SIMIONATO, Luana Brambatti. **As consequências da rescisão do acordo de colaboração premiada motivada pela declaração incompleta do colaborador.** 2021. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público, Porto Alegre, 2021.

O presente trabalho objetiva verificar a possibilidade da rescisão parcial do acordo de colaboração premiada, na hipótese de violação parcial do dever de o colaborador expor todo seu conhecimento sobre o fato delituoso investigado. Estuda-se a necessidade de novas formas de resposta penal para adaptação do processo à sociedade contemporânea como forma de combate à morosidade do sistema tradicional. Para tanto, apresenta-se a justiça criminal negocial contemporânea, instituto que busca o consenso entre as partes e seus mecanismos, dentre eles o da barganha, da colaboração premiada, da transação penal, da suspensão condicional do processo, do acordo de leniência e do acordo de não persecução penal. Analisa-se o mecanismo da colaboração premiada, espécie do gênero justiça negocial, trazendo sua definição, natureza material e processual, requisitos à concessão do benefício e necessidade de renúncia do direito ao silêncio e dever de declarar toda a verdade sobre os fatos. Verifica-se também a previsão de rescisão ao acordo inserida pela Lei nº 13.964/19, segundo a qual o acordo homologado poderá ser rescindido em caso de omissão dolosa sobre os fatos objeto da colaboração, bem como se estuda a lacuna normativa quanto ao procedimento a ser seguido na delação premiada, em especial em casos de omissão parcial. Por fim, analisa-se a possibilidade de aplicar a rescisão parcial aos casos em que o colaborador violar o dever de expor todo o conhecimento sobre os fatos, aplicando-se os benefícios proporcionais aos termos do acordo que foram cumpridos, designando também audiência de instrução para oitiva do colaborador, com base nos princípios do contraditório e da ampla defesa. Quanto ao método, utiliza-se a pesquisa aplicada por meio do método dedutivo, com abordagem qualitativa, baseada na análise bibliográfica, em especial de doutrina e artigos científicos, mas abarcando também jurisprudência, normas constitucionais e legislação infraconstitucional. Conclui-se que, caso o colaborador tenha prestado informações incompletas, mas a colaboração tenha sido útil ao processo e tenha cumprido com o interesse social proposto, deverá ser aplicada a rescisão parcial do acordo, com a concessão dos benefícios nos limites da colaboração prestada.

Palavras-chave: Justiça negocial; Colaboração premiada; Omissão; Lacuna normativa; Rescisão parcial.